



Ministério da Educação

Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ
Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais – CPICER Comissão de
Heteroidentificação – CHET

Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas – COADIQ
Avenida General Canabarro, 552, 2º andar do
Campus III, Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO ONLINE COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS DOS POVOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- RECLASSIFICAÇÃO SISU 2023 -

O Presidente do Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-raciais, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de Julho de 2023, a Portaria Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 10 de abril de 2018, e ainda as Portarias CEFET-RJ nº 1314 de 28 de novembro de 2023 e nº 1.343, de 01 de dezembro de 2023, que nomeia a **Comissão de Heteroidentificação – CHET**, para realização dos procedimentos de heteroidentificação, CONVOCA:

1 CANDIDATOS NEGROS

1.1 Os/As candidatos habilitados (as) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra - preta ou parda. (**Anexo II – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA**).

Os/As candidatos habilitados (as) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) devem fazer a leitura, no ato da entrevista, do anexo I – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, deste edital. **Este anexo deve ser, impreterivelmente, preenchido e assinado com a data do dia da entrevista e disponibilizado, no ato da matrícula, conforme exigência dos setores de registros acadêmicos (SERACs e DERAC)**

1.2 Os candidatos que não comparecem à etapa do procedimento de heteroidentificação descrito no item 5 deste edital será eliminado do processo.

1.3 O candidatos que, na etapa do procedimento de heteroidentificação descrito no item 5 deste edital, forem considerados não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) pela CHET serão realocados, conforme a nota, na ampla concorrência.

2 CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

No caso dos Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas, a validação será realizada por meio da apresentação da Autodeclaração de Indígena ou Quilombola, RESPECTIVAMENTE no Anexo II – AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS e anexo III – AUTODECLARAÇÃO DE QUILOMBOLAS), e também para ambos, a Declaração de Pertencimento Étnico reconhecida pela liderança indígena e quilombola, presente no **Anexo V**.

2.1 A Declaração de Pertencimento Étnico deverá ser redigida e assinada pela liderança local (indígena ou quilombola), conforme (Anexo IV) deste Edital.

2.2 Caberá realizar os procedimentos de análise documental à Comissão de Análise de Documentos

dos Povos Indígenas e Quilombolas - COADIQ, vinculada ao Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico Raciais – CPICER, de acordo com as normas do item 4.

2.3 Os documentos acima solicitados (itens 2.1 e 2.2) devem ser enviados para o e-mail : cpicer@cefet-rj.br, entre os dias 24 e 25 de janeiro de 2024. No dia 26 de janeiro de 2024, entre 8h e 17h, haverá um membro da CHET em cada uma das unidades do CEFET/RJ para, caso necessário, auxiliar no envio da documentação à comissão avaliadora.

3 QUANTO À COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CHET

3.1 A CHET do Cefet/RJ, nos processos de verificação e de validação dos candidatos (as) autodeclarados (as) negros (pretos e pardos), considerará:

3.1.1 O teor da autodeclaração assinada e entregue pelo/a candidato/a por ocasião de sua inscrição;

3.1.2 As características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela Comissão de Heteroidentificação (atenção ao procedimento descrito no item 5 deste edital)..

4 QUANTO À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS – COADIQ

4.1 A COADIQ do Cefet/RJ, no processo de análise documental dos/as candidatos/as autodeclarados/as indígenas e quilombolas, considerará:

4.1.1 O teor e a análise da autodeclaração e do documento de pertencimento étnico ou comunitário de indígenas e quilombolas;

4.1.2 Os procedimentos referentes à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas (COADIQ) - deverão ser realizados por três membros: dois servidores do Cefet/RJ e um representante ou liderança comunitária dos Povos Originários e Quilombolas, com base na autodeclaração do candidato.

4.1.3 Na ausência dos servidores será convocado por meio de publicação do Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais (CPICER), um servidor suplente do Cefet/RJ.

4.1.4 A documentação dos/as candidatos/as e vídeos gravados e enviados pelos Povos indígenas e quilombolas deverão ficar arquivados e mantidos em total sigilo no CPICER.

5 QUANTO À REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1 MODALIDADE ONLINE E PLATAFORMA

5.1.1 Os procedimentos de heteroidentificação ocorrerão na **Modalidade Online** por meio da plataforma **Teams Microsoft**;

5.1.2 Os/as candidatos/as deverão acessar a plataforma **Teams Microsoft** através de navegadores como Google Chrome, Mozilla Firefox, Opera e outros, que não sejam Edge e Internet Explorer;

5.1.3 Acontecendo o acesso por computador convencional, ter sistema operacional Windows nas versões 7, 8.1 ou 10;

5.1.4 No horário agendado previamente para os procedimentos de heteroidentificação, o/a candidato/a, assim como seu responsável legal (no caso de menor de idade), deverão apresentar sua identidade com foto, ou qualquer documento de fé pública (expedidos por órgãos públicos. Ex: Registro Geral - Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de motorista, Passaporte), com foto atualizada, válido em todo território nacional, e informar através de leitura, a autodeclaração, conforme os Anexos II, III e IV.

5.2 DA ENTREVISTA ONLINE

5.2.1 Durante a entrevista online, o/a candidato/a deverá: a) estar à frente da câmera; b) em ambiente com boa iluminação; c) com fundo claro e sem filtros de edição; d) sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação fenotípica do/a candidato/a; e) realizar a leitura da sua autodeclaração, que deve estar preenchida e assinada, de modo a não cobrir o rosto no momento da filmagem.

5.2.2 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.2.3 A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a, que deverá inserir a data da realização da banca de heteroidentificação que deverão ser entregues no ato da matrícula, em caso de deferimento.

5.2.4 A entrevista gravada será arquivada junto ao Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais, protegida por senha e podendo ser utilizada a qualquer momento para os fins previstos nesta convocação, sendo preservado o sigilo.

5.2.5 Na entrevista realizada com o/a candidato/a menor de idade, deverá estar presente o pai, a mãe ou responsável/tutor, conforme os dispositivos legais do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

5.2.6 Em nenhum momento será permitido ao/à candidato/a ou ao seu/sua responsável legal, gravar a entrevista em vídeo e/ou áudio do processo de heteroidentificação, ficando este procedimento restrito apenas à banca designada pela CHET, que realizará a avaliação fenotípica e nos termos da Lei nº 12.711/2012, mediante expressa autorização da cessão do uso de sua imagem, apenas para este fim, por parte do/a responsável legal do/a candidato/a.

5.2.7 Candidatos que tenham sido roubados, furtados ou que não tenham outro documento oficial, em função de desastres naturais, precisam apresentar um boletim de ocorrência ou requerimento administrativo de segunda via do órgão emissor.

5.3 DA BANCA, DIA E DISPONIBILIDADE DO LINK

5.3.1 As entrevistas de aferição da veracidade da autodeclaração serão realizadas pelo **Teams** no dia 25 de janeiro de 2024, das 08h às 10h30, para as Unidades Maracanã e Nova Iguaçu, seguindo a ordem descrita no **Anexo VII**.

5.3.1.1 O acesso à sala da entrevista - Banca de Heteroidentificação – RECLASSIFICAÇÃO SISU 2023 – será por meio do link disponibilizado no anexo VI, de acordo com cada unidade do CEFET/RJ para qual o candidato se inscreveu.

5.3.1.2 O acesso à sala da entrevista no dia 25 de janeiro de 2024 - Banca de Heteroidentificação (Maracanã) – Edital SISU/2023 – será por meio do link:

<https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ach9YDsHLG7aq4gLFOBOs5ufJVvZU4mzOrdL2TtAY5141%40thread.tacv2/1705616719667?context=%7b%22id%22%3a%22eeca404-a47d-4555-a2d4-0f3619041c9c%22%2c%22oid%22%3a%225b693c86-8b1f-4de3-920e-10d301e107fb%22%7d>

5.3.2 Na impossibilidade de acesso à Internet ou devido à falta de equipamento (celular, computador), o/a candidato/a deverá se dirigir à Unidade que realizou sua inscrição. Será disponibilizado um Membro Presencial da CHET para orientá-lo/la na realização do procedimento.

5.3.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso na entrevista via **Teams**.

5.4 DA CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA

5.4.1 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

5.4.1.1 Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por esta Convocação.

5.4.1.2 Houver a maioria simples dos integrantes da CHET - Comissão de Heteroidentificação - quanto ao entendimento de que o candidato não apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra (preta ou parda).

5.4.1.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o/a candidato/a que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos/às candidatos/as negros/as, estará sujeito ao cancelamento da matrícula.

5.4.2 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pertencimento étnico indígena e quilombola quando:

5.4.2.1 Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por esta Convocação.

5.4.2.2 Houver a maioria simples dos integrantes da COADIQ quanto ao não entendimento de que o candidato apresentou a autodeclaração e documento de pertencimento étnico com as informações validadas por, pelo menos, duas lideranças indígenas ou representantes remanescentes de comunidades quilombolas.

6 DO RESULTADO DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

6.1 O resultado será apresentado no mesmo dia de sua banca, logo após a entrevista, por meio de vídeo chamada através do <http://www.cefet-rj.br/index.php/concursos2> (deferimento ou indeferimento) da respectiva unidade para a qual o candidato se inscreveu.

6.2 O CEFET/RJ não se responsabiliza, ou se responsabilizará, por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a candidato/a, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar o resultado de sua heteroidentificação.

7 DO INDEFERIMENTO

7.1 Será indeferida a matrícula do candidato concorrente às vagas reservadas aos/às candidatos/as autodeclarados/as pessoa negra (preta ou parda), indígenas e quilombolas àqueles que:

7.1.2 Não forem aferidos como “preto” ou “pardo” pela comissão;

7.1.3 Não cumpram as orientações desta convocação;

7.1.4 Não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, respectivamente presentes nos Anexos II, III e IV deste edital;

7.1.5 Não apresentarem toda a documentação conforme o item 02 deste edital.

7.1.6 se recusarem a autorizar a gravação da entrevista.

8 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO

8.1 Será oportunizado, aos candidatos considerados NÃO APTOS, novo procedimento de heteroidentificação, a ser realizado em caráter recursal.

8.2 O/A candidato/a poderá interpor recurso, seguindo o modelo do Anexo VI, exclusivamente contra o resultado da heteroidentificação complementar à autodeclaração, mediante exposição fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado que ocorrerá no dia 26 de janeiro de 2024;

8.3 O recurso deverá ser direcionado a presente comissão exclusivamente por intermédio do e-mail: cpicer@cefet-rj.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: **Recurso ao Resultado de Autodeclaração Edital nº 10/2023**.

8.4 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros que realizaram a heteroidentificação inicial.

8.5 As respostas aos recursos serão divulgadas no dia 26 de janeiro de 2024, a partir das 19h, no endereço eletrônico <http://www.cefet-rj.br/index.php/concursos2>

8.6 Se mantido o resultado pelo INDEFERIMENTO, em nenhuma hipótese, caberá novo recurso.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
19 de janeiro de 2024	Publicação do edital	http://www.cefet-rj.br/index.php/concursos2
25 de janeiro de 2024 (8h às 10h30)	Banca de heteroidentificação	Conforme as informações no edital
25 de janeiro de 2024	Publicação do resultado preliminar da banca de heteroidentificação	http://www.cefet-rj.br/index.php/concursos2
25 de janeiro de 2024	Envio de recurso do resultado preliminar	cpicer@cefet-rj.br
26 de janeiro	Resultado da banca recursal e resultado final da banca de heteroidentificação	http://www.cefet-rj.br/index.php/concursos2

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa autodeclarados pretos e pardos)

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio por intermédio da reserva de vagas para negros/as e visando acesso aos Cursos Técnicos Subsequentes do CEFET/RJ.

Eu (nome civil) _____,

Nome social ¹ _____,

RG _____,

CPF _____,

Inscrição _____,

Curso _____,

Declaro que sou **negro/a** da cor _____ (informar: preta ou parda), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos/às candidatos/as negros/as. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição. Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

(Data e assinatura do/a candidato/a)

(Data e assinatura do/a representante legal, se candidato/a menor de idade)

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12711/2012, eu, _____
(nome completo), inscrito no Edital Nº 10/ 2023 sob o nº (inscrição ou nº do CPF),
_____ declaro para os devidos fins que:

Sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado
de _____.

Declaro-me INDÍGENA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo de seletivo destinado à comissão específica descrita neste edital para os povos das comunidades indígenas.

Caso seja no ato da matrícula ou já tenha firmado o termo de Compromisso, este será cancelado em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração e análise documental de pessoa indígena, nos termos da Lei 12.711/2012. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

(Data e assinatura do/a candidato/a)

(Data e assinatura do/a representante legal, se candidato/a menor de idade)

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLAS

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12711/2012, eu, _____ (nome completo), inscrito no Edital Nº 10/ 2023 sob o nº (inscrição ou nº do CPF), _____ declaro, para os devidos fins que:

Sou quilombola ou remanescente do Quilombo _____, localizado no Município de _____ do Estado de _____;

Declaro-me QUILOMBOLA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo de seletivo destinado à comissão específica descrita neste edital para os povos das comunidades quilombolas.

Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, este será cancelado em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de vídeo, para fins de avaliação da minha autodeclaração e análise documental de pessoa quilombola nos termos da Lei 12.711/2012. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

(Data e assinatura do/a candidato/a)

(Data e assinatura do/a representante legal, se candidato/a menor de idade)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO RECONHECIDA PELA LIDERANÇA INDÍGENA E QUILOMBOLA (PARA ESTUDANTE INDÍGENA E QUILOMBOLA)

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena / Comunidade Quilombola _____ (nome do povo indígena / comunidade quilombola), DECLARA, para fins de matrícula no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ que o/a estudante (nome completo), _____ cadastrado/a no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo/Comunidade quilombola _____ (nome do Povo indígena ou da comunidade quilombola à qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena / quilombola onde reside o/a estudante indígena/quilombola mencionado/a acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

DADOS E ASSINATURA DA LIDERANÇA

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Observação 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação de pertencimento étnico do/a estudante indígena.

Observação 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

Observação 3: (1) O Código Penal e o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.

ANEXO VI
FORMULÁRIO RECURSO

Ao: Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ

Sr. (Sra.) Presidente,

Referente ao Processo Seletivo do Edital nº 10/2023 – Cursos técnico subsequente ao Ensino Médio do CEFET/RJ__(ano) sob inscrição de nº _____(número), **eu,** _____ (nome completo), brasileira (o), solteira (o), estudante, inscrita (o) no CPF sob o nº _____, portadora (or) de cédula de identidade Registro Geral sob o nº _____, endereço eletrônico _____, residente e domiciliada em _____, nº _____, Bairro _____, Cidade - UF, CEP _____, inscrita(o) na seleção sob o número _____(inscrição), área de conhecimento: _____, vem, com fulcro no item _____(item que trata de recurso), do Edital nº _____, solicitar: **BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RECURSAL.**

Em face da respeitável decisão de indeferimento da cota racial exarada pela Comissão de Heteroidentificação, o que faz pelos fatos aduzidos a seguir:

Justificativa:

Rio de Janeiro, _____ / _____ / _____

Assinatura do/a Candidato/a

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

- UNED MARACANÃ –

NOME	BANCA/DIA/HORÁRIO
André Gustavo Costeira da Costa Pereira	BANCA MARACANÃ DIA 25 DE JANEIRO 09h
Arthur Moraes Amaral	BANCA MARACANÃ DIA 25 DE JANEIRO 09:15h
Lucas Neres Pontes	BANCA MARACANÃ DIA 25 DE JANEIRO 09:30h
Rodrigo Alves de Souza	BANCA MARACANÃ DIA 25 DE JANEIRO 09:45

- UNED NOVA IGUAÇU –

NOME	BANCA/DIÁRIA/ HORÁRIO
LEONARDO GOUVÊA DOS SANTOS	BANCA ITAGUAÍ 25 DE JANEIRO 10h

ANEXO VIII

LOCAIS DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Unidade Maracanã

SALA DO NEABI

Campus Canabarro

Avenida General Canabarro, 552 / 2º andar – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ

Unidade Nova Iguaçu

SALA DE REUNIÕES DA DIREÇÃO GERAL DA UNED NOVA IGUAÇU

Estr. de Adrianópolis, 1317 - Vila Nossa Sra. da Conceicao, Nova Iguaçu – RJ.